



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL MORRINHOS

Projeto de Lei nº 559/2018,

Morrinhos – CE, 22 de novembro de 2018.

“ Altera a redação do artigo 10º, caput, da LEI 13/1996 com redação dada pela LEI MUNICIPAL 519/2014, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, e outras providências”.

CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO, Prefeito Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Morrinhos **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 10º, caput, da LEI 13/1996 com redação dada pela LEI MUNICIPAL 519/2014, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 10º-**. A Mesa Diretora do CMAS (Presidente e o Vice-Presidente) será escolhida, mediante votação, dentre os (as) Conselheiros(as) titulares, por maioria absoluta, por um período de 02 (dois) anos, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre Governo e Sociedade civil.”

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, aos 22 dias do mês de Novembro de 2018.

Carlos Alberto Rocha Bruno
Prefeito do Município de Morrinhos - CE